

DECRETO N.º 9.854, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a execução do Hino Oficial do Município nas escolas públicas municipais e nas solenidades oficiais e não oficiais do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul e a Lei Municipal nº 7.783, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a importância de divulgar, propagar e popularizar o Hino do Município;

e

CONSIDERANDO o valor de fomentar o sentimento cívico e patriótico no povo santacruzense,

DECRETA

Art. 1º O Hino de Santa Cruz do Sul, com a letra de autoria de Elisa Gil Borowsky e música composta por Lindolfo Rech, oficializado pela Lei Orgânica Municipal, será executado, juntamente com o Hino Nacional Brasileiro, em todas as solenidades ou eventos promovidos pelos órgãos da Administração Municipal, podendo, ainda, ser executado em todas as manifestações do sentimento cívico-patriótico, de caráter particular, sempre com o devido respeito.

§1º Nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, a execução do Hino Oficial se fará, pelo menos, uma vez por semana, na ocasião do hasteamento das bandeiras Nacional, do Estado e do Município.

§2º A execução do Hino Oficial do Município ocorrerá após a execução do Hino Nacional.

§3º Nas cerimônias em que se tenha de executar um Hino Oficial de outro Município, este deve preceder à execução do Hino do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º São obrigatórios o ensino do canto e a interpretação da letra do Hino Oficial de Santa Cruz do Sul em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul/RS, 03 de agosto de 2017.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
e Transparência